



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.041032/2017-17

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para realização de estudos subsidiários ao processo de atualização dos aspectos regulatórios do marco legal e das normativas referentes ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)

### VINCULAÇÃO COM O PRODOC

**Objetivo Geral:** Aportar esforços e conhecimentos técnicos destinados a realização de estudos e análises das políticas, programas e ações desenvolvidos pela SETEC, com o escopo de mapear, analisar, criar, incrementar, desenvolver, otimizar, monitorar e avaliar sua efetividade, eficácia e o alcance, por meio da propositura de mecanismos e instrumentos de aprimoramento da gestão.

**Resultado 3:** Orientações e diretrizes para o aprimoramento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação dos sistemas de ensino, de políticas e programas de EPT.

**Atividade 3.1.3:** Desenvolver orientações e mecanismos de acompanhamento do processo avaliativo da educação profissional e tecnológica;

**Atividade 3.1.4:** Assessorar tecnicamente o processo de implementação do Sistema de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.

### QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será contratado 1 (um) consultor com experiência na área jurídica e/ou na área de educação profissional e tecnológica por até 5 (cinco) meses.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As iniciativas que estão sob a responsabilidade da SETEC/MEC visam, dentre outros objetivos, induzir que o conjunto amplo e diversificado de instituições e atores sociais que atuam na EPT no país mantenha uma

unidade de propósitos e contribua diretamente para o crescimento econômico do país, inclusive por intermédio da ampliação do acesso e da qualificação de profissionais, de forma a aumentar a chance de inserção e permanência destes no mundo do trabalho.

Nessa perspectiva, para acelerar a execução do Plano Nacional de Educação 2015/2024 - PNE, que se apresenta como prioridade do Governo Federal, o Ministério da Educação (MEC) dá continuidade ao Programa de Assistência Técnica, que tem as seguintes ações prioritárias: (i) contribuir para a construção participativa de processos institucionais e organizacionais que possam acelerar a ampliação de capacidades humanas e institucionais do MEC na implantação e gestão do PNE 2015/2024; (ii) colaborar com as equipes de dirigentes e técnicos do MEC no sentido de formular e institucionalizar mecanismos e procedimentos de responsabilização como forma de estabelecer reciprocidades permanentes entre os diversos setores do MEC e a sociedade civil em todas as regiões brasileiras; (iii) apresentar aportes cognitivos e técnico-operacionais destinados à construção e à implantação de novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis ao planejamento, gestão e avaliação de programas e projetos desenvolvidos pela SETEC na implantação das políticas educacionais do Governo; (iv) desenvolver ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do MEC e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil.

A principal ferramenta informatizada da SETEC para o gerenciamento da EPT é o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), instituído pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 2009 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 400, de 2016, a qual estabeleceu suas normas de funcionamento e seus objetivos, que são: (i) organizar e divulgar informações sobre as instituições e/ou unidades escolares, as matrículas, os certificados e os diplomas dos cursos de educação profissional e tecnológica; (ii) conferir validade nacional aos certificados e diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, para fins de exercício profissional; (iii) gerar indicadores dos dados dos cursos de educação profissional e tecnológica; (iv) servir de base para a regulação, a supervisão e a avaliação dos cursos de educação profissional e tecnológica, e das instituições e/ou unidades de ensino, no âmbito do Sistema Federal de Ensino e nos demais sistemas de ensino, em regime de colaboração; (v) possibilitar o acompanhamento de programas e de políticas públicas da educação profissional e tecnológica; e (vi) disponibilizar para a sociedade informações das ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica.

Considerada a amplitude e a alta complexidade das atividades de monitoramento, de acompanhamento e de avaliação e supervisão da EPT

em todas as suas formas e modalidades de ensino, aliadas às ações de readequação do SISTEC que já estão em curso, faz-se necessária a análise dos documentos legais e infralegais relativos ao SISTEC no intuito de promover uma revisão que corrija eventuais falhas e inconsistências, de modo a subsidiar sua atualização.

O consultor estará ligado à Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR), que tem dentre as suas competências, de acordo com o Decreto MEC nº 9.005, de 14 de março de 2017, artigo 17: (i) formular e disseminar políticas, programas, ações e diretrizes voltados ao fortalecimento, à expansão e ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em colaboração com os sistemas de ensino e em articulação com as demais diretorias da Secretaria; e (ix) formular e implementar políticas e ações de regulação e supervisão da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do sistema federal de ensino, e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino.

## **PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

No âmbito deste trabalho, o consultor deverá entregar 2 (dois) produtos, cujas atividades são descritas a seguir.

**Produto 1:** Documento técnico contendo estudo acerca do arcabouço normativo do SISTEC, incluindo o mapeamento e análise dos marcos legais e infralegais vigentes, de forma a subsidiar a SETEC no processo de atualização dos procedimentos afetos ao tema

### **Atividades do Produto 1:**

Levantar os marcos legais e infralegais vigentes relacionados ao SISTEC, incluindo: Resolução CNE/CEB nº 3/2009; Portaria Ministerial nº 400/2016 e Notas Informativas elaboradas pela Diretoria de Articulação e Expansão da EPT.

Analisar os marcos legais levantados e sua adequação ao contexto atual do SISTEC.

**Produto 2:** Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a atualização, a adequação e a melhoria dos marcos legais existentes, bem como a criação de novas regulamentações relacionadas ao SISTEC

### **Atividades do Produto 2:**

Identificar e analisar tecnicamente as lacunas, inconsistências e fragilidades presentes no marco legal concernente ao SISTEC.

Conceber propostas de ajustes de forma a garantir a adequação no arcabouço legal do SISTEC e apresenta-las à a equipe da DPE/SETEC/MEC.

## **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PRODUTO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
Produto 1	75 dias
Produto 2	150 dias

## **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

O produto deverá ser apresentado, em sua versão preliminar, para a área técnica demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico, o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo que, por sua vez, o encaminhará à diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e enviará, por meio de Memorando, à UGP/Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via digitalizada em CD.

A área técnica terá prazo máximo de 30 dias para análise e emissão do parecer técnico quanto ao produto entregue pelo consultor. Cabe destacar que esse parecer deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro possa analisá-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

O produto deverá conter a ficha de encaminhamento onde será identificado nome do consultor, projeto, produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

## **PERFIL DO CONSULTOR**

### **Formação acadêmica exigida**

Diploma de nível superior em Direito. Desejável Especialização ou pós-graduação *stricto sensu* na área jurídica ou em área relacionada à educação profissional e tecnológica.

### **Experiência e exigências específicas**

Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas à assessoria ou consultoria jurídica ou em atividades relacionadas à área de educação profissional e tecnológica;

Imprescindível boa capacidade de compreensão analítica e habilidade de comunicação escrita para elaboração de documentos de análise, proposição de revisão do marco legal e normativas e elaboração de documentos e relatórios técnicos.

### **INSUMOS**

Serão disponibilizados pela SETEC os seguintes insumos para a consultoria:

Apoio da equipe técnica para realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;

Apoio da equipe técnica para leitura do documento, críticas e sugestões;

Disponibilização de informações necessárias, de domínio da SETEC, para a execução do trabalho.

### **NÚMERO DE VAGAS**

Será contratado 1 (um) consultor.

### **LOCALIDADE DE TRABALHO**

Brasília-DF.

### **CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este Termo de Referência (TOR), consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao processo.

Os candidatos deverão apresentar, na fase da entrevista, a documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma reconhecido pelo MEC) e da experiência profissional (carteira e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de chefia imediata detalhando as atividades desempenhadas).

A comissão de seleção convocará para a fase de entrevista até 6 (seis) vezes o número de vagas definida neste edital. A convocação para fase de entrevista ocorrerá por meio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o candidato confirmar a sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

#### **Formação Acadêmica - Máximo 15 pontos**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Curso superior na área solicitada no perfil profissional	05
Pós-Graduação	Especialização na área solicitada no perfil profissional.	10

### Experiência Profissional - Máximo 35 pontos

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 (um) ponto para cada mês completo de experiência profissional comprovada, além do mínimo exigido no item 8.2, em atividades relacionadas à assessoria ou consultoria jurídica, ou acompanhamento jurídico de programas do Governo Federal.	até 25 pontos
1 (um) ponto para cada mês completo de experiência profissional comprovada, em atividades relacionadas à área de educação profissional e tecnológica, não cumulativa com a pontuação do item anterior.	até 10 pontos

**Observação:** Não será computada de maneira cumulativa a mesma experiência profissional exigida. O candidato, na soma de experiências, alcançará, no máximo, os valores indicados.

### Entrevista - Máximo 50 pontos

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista Conhecimento jurídico acerca de acompanhamento de programas e ações do Governo Federal	até 35 pontos
Conhecimento acerca da legislação da Educação Profissional e Tecnológica	até 15 pontos

### REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência (TOR) não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

---

Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Carlos Tadei, Diretor(a)**, em 18/10/2017, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0861859** e o código CRC **FDED9B70**.